



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Israel Scupenaro apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Institui o programa ‘Feira da Empregabilidade’ no município de Valinhos na forma que especifica”.

Justificativa

A “Feira da Empregabilidade” já está se tornando uma realidade no município de Valinhos, tendo sua primeira edição programada para ocorrer no dia 16 de abril de 2025 pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação em parceria com a Faculdade Anhanguera.

O objetivo do projeto é transformar a iniciativa num evento anual, dada a relevância do tema para a sociedade e para o Poder Público, com o objetivo de reduzir o desemprego e aproximar empregadores e candidatos de forma ágil e direta, além de oferecer outras atividades relacionadas ao tema.

Nestes termos, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação deste projeto, a fim de tornar permanente no município de Valinhos a “Feira da Empregabilidade”.

Valinhos, 31 de março de 2025.

AUTORIA: ISRAEL SCUPENARO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Institui o programa “Feira da Empregabilidade” no município de Valinhos na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Valinhos o programa “Feira da Empregabilidade”, a ser promovido pelo Poder Público com a participação da sociedade civil organizada.

§ 1º O programa consiste na realização de “Feirões do Emprego”, onde empresas do Município e da região poderão oferecer suas vagas de emprego de forma ágil e direta, aproximando empregadores e candidatos com vistas à redução do desemprego.

§ 2º Além do oferecimento de vagas, os “Feirões do Emprego” poderão ainda contar com:

- I- cursos gratuitos para empregadores e candidatos;
- II- palestras;
- III- workshops;
- IV- distribuição de folhetos educativos;
- V- outras atividades alusivas ao tema.

§ 3º Os “Feirões do Emprego” serão realizados no mínimo anualmente, até o mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos